



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº. 1006/2025

DISPENSA Nº. 55/2025 (com base no art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Sr. Prefeito Municipal **MARCIO ROBERTO PAVAN** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: ÀS 17:00 HORAS DO DIA:
02/10/2025, via e-mail (comprasestivagerbi2025@gmail.com) e compras@estivagerbi.sp.gov.br.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
(comprasestivagerbi2025@gmail.com) e compras@estivagerbi.sp.gov.br.

LINK DO EDITAL: www.estivagerbi.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – ETP/TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Estiva Gerbi/SP, para exercício de 2025.

02.07 - Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de recurso – 05

Dotação: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 2028 - Desdobramento: 2031

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O valor estimado possui caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **(comprasestivagerbi2025@gmail.com)** e **compras@estivagerbi.sp.gov.br** ou mediante protocolo no setor de licitações, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: às **17:00h do dia: 02/10/2025**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Compras que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente dispensa no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Estiva Gerbi/SP, 22 de Setembro de 2025

**JAQUELINE CORREA DE MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**MARCIO ROBERTO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibragem de equipamentos médico-hospitalares, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra qualificada e emissão de certificados de calibração. A contratação é necessária para assegurar a confiabilidade, a segurança e o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde municipais, firmando a continuidade do atendimento à população com qualidade e dentro das normas legais vigentes.

A manutenção contínua e a calibragem periódica dos equipamentos são exigências regulamentares, em especial das resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como a RDC 02/2010 e a RDC 63/2011, que determinam a implementação de rotinas de verificação e controle de equipamentos médico-hospitalares. A empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva de forma programada, apresentando cronograma a ser aprovado pelo setor técnico responsável, e emitir relatórios detalhados de cada intervenção. Deverá ainda executar a manutenção corretiva sempre que forem identificadas falhas ou defeitos, compreendendo ajustes, troca de peças e testes de segurança, com atendimento aos chamados em até vinte e quatro horas após a solicitação formal.

Também será responsabilidade da contratada realizar a calibragem periódica de todos os equipamentos, emitindo certificados rastreáveis aos padrões da Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO). Todas as peças e componentes utilizados deverão ser originais ou de primeira linha e plenamente compatíveis com os equipamentos existentes. Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão possuir registro em conselho profissional competente (CREA, CRQ ou equivalente) e comprovar experiência específica em equipamentos médico-hospitalares.

Os serviços a serem executados compreendem o rol abaixo, entre outros que venham a necessitar:

Descrição do Item	Código	Quantidade
Calibração - Eletrocardiógrafo	CAL001	14
Manutenção preventiva - Eletrocardiógrafo	PREV001	14
Calibração - Ventilador Pulmonar	CAL005	4
Manutenção preventiva - Ventilador Pulmonar	PREV011	4
Manutenção Preventiva - Detector fetal	PREV020	6
Calibração - Balança	CAL025	30
Manutenção Preventiva - Balança	PREV018	30
Calibração - Bomba de Infusão	CAL019	2
Manutenção preventiva - Bomba de Infusão	PREV023	2
Calibração - Monitor Multparâmetros	CAL011	6
Manutenção preventiva - Monitor multparâmetros	PREV005	6
Calibração - Cardioversor	CAL033	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Manutenção Preventiva - Cardiotocógrafo	PREV009	2
Calibração - Aparelho de pressão	CAL018	26
Manutenção Preventiva - Aparelho de pressão	PREV021	26
Manutenção preventiva - Thermopulse Ondas Curtas	PREVE00	2
Manutenção preventiva - Neurodyn II	PREVE00	6
Manutenção preventiva - Neurodyn Compact	PREVE00	8
Manutenção preventiva - Ultrassom 3Mhz Medcir	PREVE00	2
Manutenção preventiva - Laserpulse	PREVE00	2
Manutenção preventiva - Sonopulse Compact	188986	2
Deslocamento	DESL001	2

A execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), da ANVISA e demais legislações sanitárias pertinentes.

Os serviços deverão ser executados no local, não sendo necessária a retirada dos mesmos.

A manutenção preventiva/calibragem, deverão ser realizadas ao menos uma vez ao ano.

Compete à Administração fornecer acesso aos locais e aos equipamentos, bem como comunicar previamente eventuais alterações de cronograma e atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços Executados. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e o interesse da Administração. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório técnico devidamente atestado, no prazo máximo de trinta dias.

O processo licitatório adotar-se-á na modalidade de dispensa em razão do limite, sendo o julgamento pelo critério de menor preço global, considerando o valor total da prestação dos serviços, inclusive peças e materiais necessários. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará e registrará a conformidade dos serviços prestados.

Este Termo de Referência foi elaborado para subsidiar a elaboração do edital e a formalização do contrato administrativo, integrando-os em todos os seus termos. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, cumprindo integralmente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

**FABIO JOSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva, corretiva e calibragem de equipamentos médico-hospitalares.

1. Justificativa

- A manutenção adequada dos equipamentos hospitalares é essencial para garantir a segurança dos pacientes, eficiência nos procedimentos e prolongamento da vida útil dos aparelhos. Serviços preventivos reduzem falhas e interrupções, enquanto a manutenção corretiva assegura o reparo imediato de equipamentos fora de operação. A calibragem periódica garante precisão e confiabilidade dos instrumentos, conforme normas técnicas vigentes.

2. Descrição do Serviço

- O serviço contratado deverá incluir:
- Manutenção Preventiva:
- Inspeção periódica dos equipamentos hospitalares.
- Lubrificação, limpeza e verificação de componentes críticos.
- Troca de peças sujeitas a desgaste conforme recomendação do fabricante.
- Registro detalhado de cada inspeção, incluindo relatório técnico.
- Manutenção Corretiva:
- Diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos identificados nos equipamentos.
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas.
- Testes pós-reparo para garantir o pleno funcionamento.
- Calibragem de Equipamentos:
- Ajuste dos equipamentos conforme especificações do fabricante.
- Verificação de precisão e desempenho funcional.
- Emissão de certificado de calibragem, quando aplicável.

3. Tipos de Equipamentos Abrangidos

Calibração - Eletrocardiógrafo

Manutenção preventiva - Eletrocardiógrafo

Calibração - Ventilador Pulmonar

Manutenção preventiva - Ventilador Pulmonar

Manutenção Preventiva - Detector fetal

Calibração - Balança

Manutenção Preventiva - Balança

Calibração - Bomba de Infusão

Manutenção preventiva - Bomba de Infusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Calibração - Monitor Multparâmetros

Manutenção preventiva - Monitor multparâmetros

Calibração - Cardioversor

Manutenção Preventiva - Cardiotocógrafo

Calibração - Aparelho de pressão

Manutenção Preventiva - Aparelho de pressão

Manutenção preventiva - Thermopulse Ondas Curtas

Manutenção preventiva - Neurodyn II

Manutenção preventiva - Neurodyn Compact

Manutenção preventiva - Ultrassom 3Mhz Medcir

Manutenção preventiva - Laserpulse

Manutenção preventiva - Sonopulse Compact

4. Critérios Técnicos

- Empresa contratada deve possuir experiência comprovada em manutenção hospitalar.
- Técnicos devem ter formação e certificações específicas conforme normas ABNT e Ministério da Saúde.
- Materiais e peças substituídas devem ser originais ou autorizadas pelo fabricante.
- Atendimento emergencial em caso de falha crítica.

5. Periodicidade e Prazo

- Manutenção preventiva: Periodicidade de 01 ano.
- Manutenção corretiva: atendimento imediato ou dentro do prazo máximo acordado no contrato.
- Calibragem: periodicidade anual ou conforme recomendação do fabricante e normas técnicas aplicáveis.

6. Indicadores de Qualidade

- Redução de falhas e paralisações de equipamentos.
- Registro completo das intervenções realizadas.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para manutenção preventiva e corretiva.
- Conformidade com normas de segurança e regulamentos sanitários

7. Conclusão

- A contratação de serviços especializados de manutenção e calibragem é indispensável para garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos hospitalares, assegurando atendimento de qualidade aos pacientes e conformidade com normas técnicas e regulatórias.

**FABIO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESTIVA GERBI.

DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	QTDE	VL.UNT	VL.TOTAL
Manutenção preventiva - Ventilador Pulmonar	PREV011	4	R\$	R\$
Manutenção Preventiva - Detector fetal	PREV020	6	R\$	R\$
Calibração - Balança	CAL025	30	R\$	R\$
Manutenção Preventiva - Balança	PREV018	30	R\$	R\$
Calibração - Bomba de Infusão	CAL019	2	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Bomba de Infusão	PREV023	2	R\$	R\$
Calibração - Monitor Multparâmetros	CAL011	6	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Monitor multparâmetros	PREV005	6	R\$	R\$
Calibração - Cardioversor	CAL033	2	R\$	R\$
Manutenção Preventiva - Cardiotocógrafo	PREV009	2	R\$	R\$
Calibração - Aparelho de pressão	CAL018	26	R\$	R\$
Manutenção Preventiva - Aparelho de pressão	PREV021	26	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Thermopulse Ondas Curtas	PREVE00	2	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Neurodyn II	PREVE00	6	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Neurodyn Compact	PREVE00	8	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Ultrassom 3Mhz Medcir	PREVE00	2	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Laserpulse	PREVE00	2	R\$	R\$
Manutenção preventiva - Sonopulse Compact	188986	2	R\$	R\$
Deslocamento	DESL001	2	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

As prestações de serviços serão conforme edital, e necessidades das secretarias do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado, a empresa -----, representada pelo Sr.(a)....., inscrito no RG, inscrito no CPF, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, formalizam o presente contrato, em 02 vias assinadas, nos seguintes termos:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº., Dispensa nº , de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DA ARP E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, dividido em duas parcelas.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do presente contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do presente contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato, utilizando-se de empregados treinados em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal da presente ata ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do presente contrato – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da presente ata diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por Secretário de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do presente contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente contrato
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o presente no contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto na ata 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos na ata 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do presente contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito.

Estiva Gerbi/SP, _____ de _____ de _____

MARCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

EMPRESA RESPONSÁVEL

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____